

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-080103. PROCESSO Nº 0801003/25-PMC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, a Dispensa Licitação nº 7.2025-080103, Processo nº 0801003/25-PMC, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos: PPA, orçamento público e contabilidade pública (geração do e-contas TCM/PA, com transparência pública de dados previstos pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar nota fiscal eletrônica ou chave de acesso ouvidoria, gerenciador de conteúdo (site municipal) licitações e patrimônio em ambiente de acesso cujos destinatários são órgãos e entidades da Administração Pública), Licitações, Patrimônio e Almoxarifado em ambiente de acesso remoto para até 05 (cinco) usuários, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, abrangendo as áreas orçamentária, patrimonial, financeira e outros procedimentos administrativos que demandam conhecimento técnico especializado.

2. PARECER

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Capanema/PA, designado conforme a **Portaria nº 077/2025**, em obediência ao art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro ter realizado uma análise criteriosa e integral do **Processo Administrativo nº 0801003/25**.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a possibilidade de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 72 e 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de dispensa supramencionado encontra-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a **Lei Municipal Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019** a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Capanema/PA, 14 de janeiro de 2025.

Leonardo José Furtado de Carvalho
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 077/2025